



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP.

O Vereador que a este subscreve apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário Projeto de Lei que Institui o “Programa de fomento à cultura da pessoa com deficiência e acessibilidade cultural” no Município de Franca e dá outras providências.

A cultura é um direito fundamental e deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou sociais. No entanto, pessoas com deficiência ainda enfrentam barreiras significativas que limitam sua participação em eventos, espaços e ações culturais, seja pela falta de adaptações físicas, comunicacionais ou de serviços de apoio adequados.

O presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes para a promoção da acessibilidade cultural no Município de Franca, incentivando a criação de ambientes inclusivos e acolhedores. Desta forma, o município reforça seu compromisso com os princípios da igualdade de oportunidades, da cidadania e da dignidade humana.

Trata-se de uma medida de caráter orientador e educativo, sem imposições obrigatórias, que busca estimular gestores, produtores culturais e instituições a adotarem práticas que favoreçam a inclusão. Além de ampliar a participação de pessoas com deficiência, esta iniciativa fortalece a cultura local e valoriza o papel social da arte como instrumento de integração e transformação.

Diante da relevância e do impacto social da medida, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.



PROJETO DE LEI N° /2025

Institui o “Programa de fomento à cultura da pessoa com deficiência e acessibilidade cultural” no Município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Acessibilidade Cultural, com o objetivo de incentivar, apoiar e promover ações voltadas à ampliação do acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às atividades, espaços e produções culturais do município.

Art. 2º - O Programa tem caráter educativo, voluntário e colaborativo, visando:

- I – estimular entidades culturais, produtoras de eventos, grupos artísticos e instituições educacionais a promoverem práticas inclusivas em suas atividades;
- II – incentivar o uso de recursos de acessibilidade comunicacional, como Libras, audiodescrição e legendagem, em eventos e produções locais;
- III – apoiar e divulgar iniciativas culturais que adotem medidas de acessibilidade;
- IV – fomentar campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão e da participação das pessoas com deficiência nas manifestações culturais;
- V – fortalecer a aplicação local dos princípios previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Art. 3º - O Programa Municipal de Acessibilidade Cultural poderá contar com o apoio institucional da TV Câmara de Franca, que, conforme disponibilidade e interesse público, poderá divulgar campanhas, entrevistas e ações educativas relacionadas à inclusão cultural e à acessibilidade.

Art. 4º - As ações do Programa serão desenvolvidas sem ônus adicional ao erário, por meio de:

- I – parcerias com entidades públicas e privadas;
- II – utilização de espaços culturais e meios de comunicação já existentes;
- III – colaboração voluntária de artistas, servidores e instituições.

Art. 5º - A participação nas ações do Programa será voluntária, não implicando obrigações ou encargos à Administração Pública.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor alcance de seus objetivos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 10 de novembro de 2025.

BOMBEIRO WALKER
VEREADOR

